COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 06, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 78 de 2025, que Institui Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo no Município de Cascavel e dá outras providencias.
PROPONENTE: Vereador Tiago Almeida/Republicanos
RELATOR: Vereador Xavier/Republicanos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 26/06/25 às 12:27
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, o Projeto de Lei nº 78, de 2025, em epígrafe.

O Projeto ora em análise, em sintase, tem como finalidade instituir a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo no Município de Cascavel. A proposta visa fomentar o ambiente empreendedor local, criando mecanismos de apoio, orientação, capacitação e incentivo à criação e desenvolvimento de pequenos negócios, startups e iniciativas de economia solidária.

A proposição estabelece diretrizes claras para o incentivo ao empreendedorismo, destacando a inclusão produtiva de jovens, mulheres, pessoas com deficiência e moradores de regiões em situação de vulnerabilidade social. Prevê ainda ações integradas entre políticas públicas de educação, desenvolvimento econômico, assistência social e juventude, bem como incentivos à inovação, economia criativa e empreendedorismo social.

Ademais, o projeto em questão, estabelece penalidades aos comerciantes de ferros-velhos que descumprir disposições fundamentadas ao projeto, conforme art. 3º.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, analisou o referido Projeto de Lei sob o ponto de vista do interesse público, da competência legislativa municipal e da relevância para o desenvolvimento econômico de Cascavel.

A proposta é oportuna e meritória, uma vez que responde à crescente demanda por políticas públicas voltadas ao estímulo da iniciativa empreendedora, especialmente entre segmentos da população que enfrentam maiores barreiras de acesso a oportunidades econômicas.

Destaca-se que o empreendedorismo é uma das ferramentas mais eficazes para a geração de renda, inclusão social, inovação e desenvolvimento local. Além disso, a formalização de empreendimentos locais fortalece a arrecadação tributária e dinamiza a economia municipal.

Outro ponto positivo do projeto é a previsão de articulação com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, possibilitando a construção de parcerias estratégicas que ampliam a eficácia das ações previstas na política instituída.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida ao Projeto de Lei nº 78, de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Industria e Comércio, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 78, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de Indústria e Comércio
Cascavel, 26 de junho de 2025.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Secretário

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Membro